

LEI 401/2017, 01 de novembro de 2017

EMENTA: Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do transtorno espectro autista no âmbito do Município de Missão Velha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incumbidos no que compete aos estabelecimentos administrativos pelo Poder Executivo Municipal aos privados a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2017.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento estabelecido nesta Lei, os estabelecimentos sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Ar. 2º- O Poder Executivo Municipal regulará esta Lei no que couber.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), em
01 de novembro de 2017.



DIEGO GONDIM FEITOSA
Prefeito Municipal